

EDITAL PRP Nº 05/2018

EDITAL PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CNPq - PIBIC/CNPq

A Pró-Reitoria de Pesquisa (PRP) da Universidade Federal de Lavras (UFLA) torna público este edital e convida os pesquisadores da UFLA a apresentarem propostas para participar do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica/Conselho Nacional de Desenvolvimento Científica e Tecnológico (PIBIC/CNPq), para concessão de bolsas de iniciação científica em conformidade com o que estabelece este edital, o Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA e a Resolução Normativa Nº 17/2006 do CNPq¹.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas (nova ou renovação) de iniciação científica a estudantes de graduação do ensino superior, proporcionando-lhes o desenvolvimento do pensamento científico e a iniciação à pesquisa por meio da participação no PIBIC/CNPq.

2 DO CRONOGRAMA

Cronograma	Prazos
Período de inscrição (SIGAA)	1º a 30/05/2018 (até as 16 horas)
Divulgação do resultado no site da PRP (www.prp.ufla.br)	A partir de 16/07/2018
Interposição de recursos (prp@prp.ufla.br)	16, 17 e 18/07/2018 ²
Resultado da análise dos recursos	27/07/2018
Cadastro no SIGAA, pelo estudante, dos dados bancários e telefone	Até 27/07/2018
Vigência da bolsa	1/08/2018 a 31/07/2019

3 DOS REQUISITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DO ORIENTADOR

- a) **Orientadores atuais do PIBIC/CNPq** (período de agosto/2017 a julho/2018) requerendo bolsa nova ou renovação, devem, obrigatoriamente, anexar o **relatório parcial** do bolsista (último beneficiário da bolsa) ao pedido de bolsa a que se refere este edital. O relatório parcial é gerado fora do SIGAA e inserido ao pedido de bolsa como documento anexo;

¹ Disponível em <http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352>

² Havendo prorrogação na data de divulgação do resultado, o prazo de recurso e de análise é dilatado por igual período.

- b) ser servidor docente ou técnico-administrativo do quadro efetivo da UFLA e manter vínculo empregatício com a instituição durante todo o período de vigência da bolsa;
- c) servidores aposentados devem estar inseridos no Programa de Serviço Voluntário, conforme Resolução CUNI nº 028/2009;
- d) ter título de pós-graduação e atividade na área de pesquisa na qual a bolsa está sendo solicitada;
- e) ter o currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- f) assumir compromisso formal pela orientação do bolsista a fim de que o plano de trabalho proposto seja cumprido;
- g) assegurar condições e acesso às instalações laboratoriais e de campo necessários à realização do trabalho;
- h) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados cujos resultados tiverem a sua participação efetiva;
- i) informar à PRP, **imediatamente**, sobre eventuais impedimentos do aluno em cumprir as atividades do programa, como trancamento de matrícula, conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, estabelecimento de vínculo empregatício ou qualquer outra irregularidade;
- j) não possuir pendências na PRP, como falta de relatórios de iniciação científica, por exemplo;
- k) colaborar com a organização e a avaliação de trabalhos no CIUFLA (Congresso de Iniciação Científica da UFLA).

3.2 DO BOLSISTA

- a) Ter currículo Lattes/CNPq atualizado (<http://www.cnpq.br>). **Atenção:** no currículo, não se deve cadastrar e-mail do hotmail devido a incompatibilidades no CNPq;
- b) certificar-se de que o envio do currículo Lattes ao CNPq foi concluído (o currículo não pode estar "em preenchimento");
- c) ter conta bancária no Banco do Brasil, como titular;
- d) estar participando do curso de inglês "My English Online" (inscrito e ativo no nível 2 ou superior) ou possuir comprovante do TOEFL ITP, realizado após maio de 2016, com nota superior a 336 ou possuir comprovante de proficiência em inglês;
- e) estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFLA que tenha relação com o projeto de pesquisa em que irá atuar;
- f) atualizar seus dados no SIGAA (www.sigaa.ufla.br)³;
- g) possuir coeficiente de rendimento acadêmico (CRA) igual ou superior a 60 (exceto estudantes matriculados no primeiro período);
- h) dedicar ao programa pelo menos 20 horas semanais de atividades, cumprindo o plano de trabalho estabelecido por seu orientador;
- i) mencionar a sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq nas publicações e apresentações das quais participar;
- j) preencher o Relatório Final no SIGAA, em até 30 dias após o término da bolsa;
- k) apresentar, a cada ano, os resultados da pesquisa no CIUFLA;
- l) devolver ao CNPq, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e os compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4 DAS VAGAS

- a) A quantidade de vagas disponível será divulgada a partir de julho de 2018;
- b) dessas vagas, 5% serão destinadas a orientadores emergentes. São considerados orientadores emergentes aqueles que concluíram o doutoramento nos últimos 5 (cinco) anos e estão envolvidos com pesquisa;

³ O tutorial para cadastro de dados dos estudantes está disponível em <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_dados_discentes.pdf>

- c) cada orientador pode solicitar apenas 1 (uma) bolsa, exceto quando se tratar de candidato egresso do Programa BIC Júnior (BIC Jr.). Nesse caso, será permitido solicitar, adicionalmente, 1 (uma) bolsa para o egresso desse programa;
 - c.1) enquadram-se na categoria egressos do BIC Jr. aqueles candidatos que participaram do referido programa no ano de 2017 e foram aprovados no processo seletivo da UFLA para ingresso nos cursos de graduação em 2018;
 - c.2) os estudantes enquadrados na alínea "c.1" terão suas bolsas pré-aprovadas. No entanto, obterão essa concessão somente uma vez, seja no PIBIC/FAPEMIG, no PIBIC/CNPq ou no PIBITI/CNPq. Para pleitos futuros, devem concorrer nos processos seletivos regulares;
 - c.3) esses candidatos (item c.1) devem atender às exigências deste edital;
- d) não serão concedidas novas bolsas a estudantes que estejam cursando, no período de abertura do edital, o último período do curso de graduação.

5 DAS VEDAÇÕES

5.1 AO ORIENTADOR

- a) Possuir pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC, por exemplo;
- b) estar afastado de suas atividades na UFLA no momento da submissão da proposta e durante a vigência da bolsa;
- c) ser professor substituto/temporário;
- d) substituir o candidato após o encerramento deste edital e durante os primeiros três meses contados a partir da implementação da bolsa, exceto em casos comprovados de conclusão do curso de graduação;
- e) repassar a outro a orientação de seu bolsista, exceto nos casos de afastamentos oficiais previamente comunicados à PRP;
- f) permitir ao estudante qualquer tipo de afastamento incompatível com o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho proposto, sem justificativa.

5.2 AO BOLSISTA

- a) Possuir pendências na PRP, como falta de relatórios dos programas de IC, por exemplo;
- b) acumular bolsas ou auxílios, estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer atividade remunerada, incluindo estágio;
- c) estar com matrícula trancada;
- d) participar simultaneamente em mais de um programa de iniciação científica, estágio, programa especial de treinamento, monitoria e demais atividades correlatas;
- e) a bolsa destina-se exclusivamente ao estudante bolsista, sendo vedado o seu compartilhamento e o repasse parcial ou integral do valor da bolsa para o pagamento de despesas do projeto.

6 DA INSCRIÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

- a) As propostas devem ser submetidas pelo **orientador**, por meio do SIGAA (sigaa.ufla.br), devendo-se atentar para que as 3 (três) etapas sejam cumpridas:
 - a.1) **cadastro do projeto de pesquisa** no SIGAA⁴, se ainda não estiver registrado (ATENÇÃO: o registro do projeto depende da aprovação prévia do chefe do departamento);
 - a.2) **envio da proposta**: preenchimento do plano de trabalho (proposta) vinculado ao projeto de pesquisa registrado⁵;

⁴ Tutorial para cadastro de projetos disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_registro_projetos_docentes_v2.0.pdf>

- a.3) **confirmação de envio**⁶.
- b) projeto migrado do SIG deve ser editado⁷ para contemplar todos os dados necessários à avaliação (ATENÇÃO: a aprovação da edição depende da chancela do chefe do departamento);
- c) o plano de trabalho deve ser específico para cada estudante e conter o cronograma de atividades. Não há limite de planos de trabalho por projeto;
- d) os candidatos devem, preferencialmente, procurar orientadores entre os professores que lecionem disciplinas de seu curso de graduação;
- e) o plano de trabalho deve ser relacionado ao projeto de vinculação. Propostas cujo plano de trabalho não tenha relação com o projeto serão desclassificadas;
- f) serão **desclassificadas** as propostas incompletas e submetidas por qualquer outro meio;
- g) na hipótese de envio de uma segunda inscrição, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última inscrição recebida. Exceção é feita aos casos incluídos do item 4.c deste edital.

6.1 DOS DOCUMENTOS A SEREM ANEXADOS À PROPOSTA

- a) comprovante de participação no curso de inglês "My English Online" (nível 2 ou superior) ou resultado TOEFL ITP válido com nota maior que 336 ou comprovante de proficiência em inglês;
- b) comprovante de financiamento de projeto de pesquisa, se houver;
- c) **relatório parcial** das atividades desenvolvidas no período de agosto/17 a maio/18 (vide item 3.1, alínea "a");
- d) certificado aprovado e válido da Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA⁸, quando for o caso;
- e) parecer aprovado e válido do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – COEP⁹, quando for o caso;
- f) comprovante do BIC Jr., se for o caso.

7 DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO

7.1 CRITÉRIO "ALUNO" – Peso 30% (PERCENTIL)

Classificação do aluno por curso (rendimento escolar em percentil) ¹⁰	Pontuação
< ou = 15 %	40
15,01 a 30 %	30
30,01 a 45 %	20
> 45,01 %	10

- a) Alunos matriculados no primeiro período, sem CRA, receberão pontuação 10;

⁵ Tutorial para submissão de propostas de IC disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_pedidos_de_IC_v3.0.pdf>

⁶ SIGAA > Portal do Docente > Pesquisa > Planos de trabalho > Listar meus planos de trabalho

⁷ Tutorial para edição de projetos disponível em: <http://www.prp.ufla.br/wp-content/uploads/2014/11/Tutorial-SIGAA_edicao_de_projetos_docentes_v1.0.pdf>

⁸ CEUA disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes-permanentes/ceua/>>

⁹ COEP disponível em <<http://www.prp.ufla.br/comissoes-permanentes/coep/>>

¹⁰ Dados obtidos via SIG (www.sig.ufla.br), em 15/06/2018.

b) pontuação máxima do critério "Aluno" = 40 pontos.

7.2 CRITÉRIO "ORIENTADOR" - Peso 35% (PRODUÇÃO CIENTÍFICA + ORIENTAÇÃO BIC JR)

Produção científica registrada no CV Lattes até a data de encerramento do período de inscrições	Pontuação por unidade
Bolsistas de Produtividade em Pesquisa do CNPq (PQ ou DT)	40
Produção de livro científico (a partir de jan/2015)	20
Produção de capítulo de livro científico (a partir de jan/2015)	10
Artigos científicos publicados em veículos de divulgação indexados em base de dados científicos ou apresentados em eventos científicos com Qualis Capes (a partir de jan/2015)	5

- a) Haverá adição de 5 (cinco) pontos à nota de proponentes que têm sob sua orientação bolsistas do BIC Jr.;
- b) pontuação máxima da produção científica: 40 pontos;
- c) pontuação máxima do critério "Orientador": 45 pontos.

7.3 CRITÉRIO "PROPOSTA" - Peso 35% (FINANCIAMENTO + RELATÓRIO PARCIAL)

Fonte de Financiamento	Pontuação
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por órgãos públicos (CNPq, Fapemig, Finep, Capes, taxa de bancada de bolsistas PQ ou DT/CNPq nível 1, PPM etc.)	40
Coordenador de projeto de pesquisa financiado por empresas privadas, fundações e ONGs	30
Membro de projeto de pesquisa financiado por órgãos públicos (CNPq, Fapemig, Finep, Capes etc.)	20
Membro de projeto de pesquisa financiado por empresas privadas, fundações e ONGs	15
Projeto de pesquisa sem financiamento externo	10

- a) São válidos comprovantes de financiamento de projetos de pesquisa em vigor durante a vigência da bolsa, ainda que parcialmente;
- b) são **comprovantes de financiamento**: termos de outorga do PPM ou outros, termos de concessão de bolsistas de produtividade do CNPq (PQ/nível 1 ou DT/nível 1) ou outros, contratos com empresas celebrados na UFLA e declaração do coordenador informando que o pesquisador é membro da equipe técnica do projeto e que está autorizado a requerer bolsa de iniciação científica, desde que inserido o documento oficial de aprovação. Em todos esses, é necessário explicitar o nome do coordenador/membro, período de vigência, montante financiado e título do projeto;
- c) admite-se comprovante de financiamento de projeto diferente **mas correlato** ao que foi elaborado para concorrer à bolsa deste edital. Esse comprovante obrigatoriamente deve

- conter o nome do orientador como coordenador ou membro da equipe técnica do projeto financiado;
- d) orientadores atuais do PIBIC/CNPq (2017/2018) que não inserirem o relatório parcial no pedido de bolsa (nova ou renovação) ou que tiverem pendência com a PRP terão suas **propostas desclassificadas**;
- e) será realizada avaliação do relatório parcial, com adicional de pontuação, conforme a seguir:

Pontuação do relatório parcial	Pontuação
Relatório bom <u>ou</u> proposta sem necessidade de relatório parcial	20
Relatório regular	10
Relatório ruim	0

- f) pontuação máxima do critério "Proposta" = 60 pontos.

7.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE


Caso haja duas ou mais propostas com a mesma pontuação final, terão prioridade, na sequência:

- Pedidos de renovação (mesmos orientador e aluno);
- candidatos com melhor rendimento escolar por curso (menor percentil);
- candidatos que tenham participado do PIVIC/UFLA ou de programas similares.

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

- Ao se inscrever neste edital, o orientador e o candidato à bolsa declaram que atendem e aceitam as normas do edital, do Regulamento dos Programas Institucionais de Iniciação Científica da UFLA e da Resolução Normativa do CNPq nº 017/2006;
- o recebimento indevido de bolsas implica na sua devolução imediata ao CNPq. A não devolução de bolsas recebidas indevidamente poderá acarretar sanções ao aluno e ao orientador;
- para informações adicionais: prp@prp.ufla.br;
- casos não previstos neste edital serão avaliados pela PRP/UFLA.

Lavras, 1º de maio de 2018.


PRISCILA VIEIRA E ROSA
Coordenadora dos Programas de IC